

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

**Ref.: Pedido de esclarecimentos – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - Unidade
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E DE PATOLOGIA CLÍNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS, COLETA, TRANSPORTE, CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, ESTRUTURA FÍSICA E MOBILIÁRIA, REDE DE INFORMÁTICA E SISTEMA DE GESTAÇÃO LABORATORIAL, ISENTANDO-SE A CONTRATANTE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT.

**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, instituição beneficente sem fins lucrativos estabelecida nesta Capital, com filial situada na Rua Padre Machado, 1.040 – Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04127-001, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0102-17, diante da publicação do edital em referência, vem, respeitosamente, **PEDIR ESCLARECIMENTOS** relativamente aos termos do instrumento convocatório, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na medida em que forçoso se tenham critérios para julgamento com disposições claras e parâmetros objetivos, em atendimento ao princípio do julgamento objetivo, na mesma linha não se utilizem de qualquer elemento ou critério subjetivo que possa ainda que indiretamente elidir a igualdade entre os licitantes, cumprindo o princípio da igualdade e, em atendimento a todas as demais diretrizes elencadas no art. 5º, *caput*, da Nova Lei de Licitações.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a seguinte exigência habilitatória:

Termo de Referência Item: 16.1 – F) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ou protocolo de solicitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Perguntamos:

1 - Considerando que a AFE se destina a empresas que exercem atividades como fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar insumos farmacêuticos e medicamentos, a apresentação deste documento não é exigível para laboratórios, haja vista ser incompatível com o objeto licitado. Podemos desconsiderar a exigência?

Considerando a seguinte exigência habilitatória:

Termo de Referência: G) Carta expedida necessariamente em nome do licitante por pessoa jurídica de direito privado com especificações de seu credenciamento como distribuidor junto ao fabricante para licitar, comprar e revender o objeto de natureza similar ao desta licitação. Perguntamos:

2 – Considerando que além de exigência indevida como condição de habilitação pelo TCU. Considerando que a apresentação deste documento não é exigível para

laboratórios, haja vista ser incompatível com o objeto licitado. Podemos desconsiderar a exigência?

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando as seguintes exigências:

EDITAL – Item 9.2.5.4.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que os serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no município de Várzea Grande - MT

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – item 5.1. Os serviços ambulatoriais deverão ser executados no estabelecimento da CONTRATADA, no município de Várzea Grande - MT e/ou Cuiabá - MT;

Perguntamos:

2 – Poderão participar do certame licitantes estabelecidas fora do município de Várzea Grande- MT?

3 – Poderá ser apresentado CNES de estabelecimento no município de Cuiabá, conforme permissão de participação supramencionada, ou ainda, de região diversa? Especificar.

DA MINUTA CONTRATUAL

4 - Disponibilizar o arquivo concernente ao "ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO", que apenas faz menção no Edital e não consta o anexo.

DA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO E POSTO DE COLETA

5 - A responsabilidade pela coleta do material biológico será da Contratada ou Contratante?

6 – Caso seja da Contratada, a Contratante cederá espaço para coleta?

7 – Caso seja cedido, quantos postos de coleta deverão ser instalados?

8 – Haverá necessidade de adequação e mobiliar todos os espaço cedido?

9 – Os exames em que a coleta é privativa da equipe de enfermagem ou médica (ex.: gasometria) serão de responsabilidade da Contratante?

DO LABORATÓRIO DE PROCESSAMENTO

10 – Considerando que deverá ser instalado laboratório de processamento de exames para demandas urgentes, em local cedido pela Contratante, nas unidades por ela indicada. Listas quantos laboratórios de processamento deverão ser instalados, bem como os respectivos locais.

11 – Haverá necessidade de adequação e mobiliar todos os espaços cedidos?

DOS EXAMES DE BAIXA ESTABILIDADE

12 – Haverá realização de exames de gasometria na Rede Congonhas?

13 – Considerando que o exame de gasometria é de baixa estabilidade e o processamento deve ocorrer em até 30 minutos da coleta, como procederá para que não haja comprometimento das amostras? Detalhar essa operação e as responsabilidades da Contratada nesse caso.

14 – Os exames de gasometria poderão ser agendados?

DO TRANSPORTE

15 – Listar as unidades que possuem atendimento 24 horas, em que a retirada das amostras é diária, inclusive aos finais de semana e feriados.

DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16 – Considerando a necessidade de instalações de laboratórios para processamento de exames de urgência, que envolve adequação dos espaços, inclusive adequações elétricas, entre outras ações, disponibilização de equipamentos técnicos; contratação de profissionais, e demais que se fizerem necessárias para atendimento das normas sanitárias/ fiscais/jurídicas. Caso necessário, o prazo para início da execução dos serviços poderá ser prorrogado? Informar o período de dilação.

DA INTEGRAÇÃO

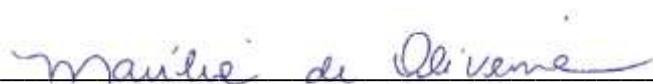
17 – Haverá a necessidade de integração de sistemas?

18 – Qual será o prazo para integração de sistemas? Caso necessário, será possível prorrogar?

19 - Pedimos informar o nome do Sistema utilizado pela Contratante, qual a empresa fornecedora da tecnologia e o modelo/tipo de integração a ser implementada.

Diante dos fundamentos e fatos ora apresentados, requeremos os esclarecimentos acima elencados e a competente modificação do edital, conforme § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 (§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.).

Cordialmente,



Marília de Oliveira

Analista de Licitação

Procuradora

CPF: 383.877.308-07 | RG n.º 44.574.686-5

comercial@afipdiagnostica.com.br | (16) 9.9733-4641

47.673.793/0102-17
ASSOCIAÇÃO FUNDO DE
INCENTIVO À PESQUISA
Rua Pedro Machado nº 1040
Bosque da Saúde - CEP 04127-001
SÃO PAULO - SP